

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 12 de fevereiro de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 11/02/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8036

Número de Autenticidade: ca8eab5e998f0dd4147d0855f39b8792

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 124, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 71, de 31 de março de 2009; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0027374-60.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte escala para atuação no Plantão Judicial do Segundo Grau:

Período	Nome
16 a 22/2	Luiz Fernando Castanheira Mallet

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 19/12/2025, às 13:03, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2622190** e o código CRC **B81166F6**.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 11/2/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 44, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0002979-67.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a designação do Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** por ter respondido pela Vara Única da Comarca de Caracarái, no dia **9/2/2026**, em virtude de licença médica da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

**Se você respondeu “NÃO”
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!**

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**



CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 11/2/2026

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA (TJRR)****II CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE RORAIMA****EDITAL Nº 12 – TJRR NOTÁRIOS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna públicos o **resultado final na prova objetiva de seleção** e a **convocação para a prova escrita e prática**, referentes ao concurso público de provas e títulos para outorga de delegações de serventias extrajudiciais de notas e de registro do Estado de Roraima.

1 DO RESULTADO FINAL NA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

1.1 Resultado final na prova objetiva de seleção, na seguinte ordem: modalidade de ingresso, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova objetiva de seleção.

1.1.1 PROVIMENTO

10002058, Adao Ricardo de Freitas, 5.40 / 10000131, Air Marin Junior, 6.60 / 10001852, Alcemir de Oliveira Filho, 5.30 / 10001909, Alessandra Franca, 3.50 / 10001890, Alex Oliveira Tavora, 6.00 / 10000008, Alexandre Alliprandino Medeiros, 7.20 / 10000425, Alexandre Martins Kunrath, 7.50 / 10000601, Alexsandro Aparecido Feitosa de Rezende, 6.80 / 10000567, Amanda Martins Rosa Andrade, 6.90 / 10000011, Anderson Italo Pereira, 6.20 / 10001957, Anderson Suzuki, 6.10 / 10000164, Anderson Viana Pinto, 6.70 / 10000136, Andre Afonso de Moura Souza Cruz, 8.40 / 10001816, Andreia Luzia Carvalho Mesquita Garcia Sobrinho, 6.40 / 10000221, Andreia Penha Ribeiro, 4.20 / 10000237, Antonia Vitoria Matias de Sousa, 6.40 / 10001745, Antonio Augusto Souza Dias Junior, 7.90 / 10001879, Antonio Cesar Garcia e Souza, 6.30 / 10000080, Arenildo Lima de Oliveira, 4.30 / 10000239, Artur Silva de Aguiar, 7.70 / 10000029, Breno Jardim Silva, 7.80 / 10001813, Carlos Alberto Meira Filho, 7.00 / 10001792, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, 6.90 / 10002011, Cassiano Augusto Genesini Richter da Silva, 6.80 / 10000125, Cesar Augusto Popinhak, 7.10 / 10001785, Claudete Cristina Nunes do Nascimento, 6.00 / 10000561, Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, 7.80 / 10001966, Dalton Lemos Calheiros, 5.50 / 10000073, Danielle Inhamuns da Silva, 3.00 / 10000628, Danilo Bezerra de Castro, 7.30 / 10000414, Danilo Carlos Rodrigues Silva, 3.70 / 10000014, Danilo Costa Neves Paoliello, 6.20 / 10000209, Debora Fernanda Ferreira, 7.30 / 10000250, Diego Prandino Alves, 7.00 / 10000106, Domingos Galvao de Melo, 6.20 / 10000051, Douglas Fernandes de Moura, 6.90 / 10002080, Durval Farney Messa Bezerra, 5.70 / 10001793, Edi Severino de Sousa Junior, 4.90 / 10000447, Edna Nunes Simoes de Oliveira, 6.80 / 10000641, Edson Guilherme Moreira Lima Freitas, 6.40 / 10000005, Edson Lima Correa, 6.10 / 10000181, Eduardo Leonel Freire Neto, 6.60 / 10000589, Eduardo Soares Lins de Carvalho, 6.60 / 10001800, Elder Pereira Carneiro, 3.90 / 10000052, Elizete Antunes Teixeira Nogueira, 5.40 / 10000151, Erico Gomes de Souza, 7.20 / 10000334, Evandro Antunes Teixeira, 7.30 / 10001931, Everton Almeida de Lima, 6.80 / 10000329, Fabiano Martins Mariano de Oliveira, 5.80 / 10000152, Fabiano Moraes de Oliveira, 7.50 / 10001876, Fabiano Santos Roussenq, 7.30 / 10002158, Fabio Amaral, 7.60 / 10000066, Felipe Augusto Rondon de Oliveira, 7.90 / 10000129, Fernanda Dias Rocha, 5.70 / 10000201, Flaviano Luiz Milagres Araujo, 7.60 / 10001848, Francisco Zelito Ponciano de Almeida, 4.80 / 10000147, Frederico Meinberg Ceroy, 6.60 / 10001947, Geraldo Uchoa de Amorim Junior, 7.30 / 10000648, Gilberto Souza dos Santos, 7.00 / 10000587, Gildean Cardoso de Andrade, 5.60 / 10002029, Giovanni Weine Paulino Chaves, 5.70 / 10000095, Guilherme de Oliveira Pinto, 6.10 / 10000346, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, 7.40 / 10001798, Helen Susane Machado de Miranda, 6.30 / 10000445, Helenilson Cunha Pontes, 7.80 / 10000015, Helio Fernandes da Silva Junior, 7.20 / 10001866, Horrana Moura Moreira, 5.40 / 10000161, Hudson Luis Viana Bezerra, 6.20 / 10000238, Hugo Silva de Aguiar, 7.40 / 10000727, Igor Borher, 6.30 / 10000048, Jair Pinto Cordeiro Neto, 6.50 / 10001921, Jalusa Roselle Giusti, 6.40 / 10001868, Jayne Roberta Ribeiro Felicio, 3.40 / 10001751, Jeferson Galvao de Melo, 6.80 / 10001837, Jessica Carmona Goulart, 6.00 / 10001782, Joao Rodrigues da Silva Filho, 4.80 / 10000090, Joel Jatene Wanderley da Silva, 6.50 / 10000177, Jonas Cavalcante de Almeida, 3.40 / 10000563, Jorsinei Dourado do Nascimento, 6.70 / 10001746, Jose Reinaldo Nascimento da Silva Junior, 6.40 / 10002041, Jose Ribamar Abreu dos Santos, 3.80 / 10000402, Jose Valmir Gadelha de Franca, 4.80 / 10000449, Joziel Silva Loureiro, 6.90 / 10001937, Juan Kelvin Cintra de Souza

Costa, 5.10 / 10000741, Junio Cesar de Oliveira Freitas, 6.20 / 10001744, Karoline Vasconcelos Arruda Andrade Silva, 8.10 / 10001846, Kassiana Rene Gomes, 5.00 / 10000085, Leandro Vieira da Silva, 5.60 / 10000044, Lellys Santiago Lelis, 6.60 / 10002157, Leonardo Aquino Moreira Guimaraes, 6.60 / 10001749, Letycia Fernanda Besspalhok, 4.90 / 10000074, Lia Bartolomei Rubim de Glavina Reino Muniz, 7.40 / 10000586, Lilian Lima de Souza, 4.00 / 10000243, Lucas Barros Pituba de Carvalho, 5.80 / 10000591, Lucio Ricardo Queiroz Paes, 6.50 / 10000342, Luiz Guilherme Silva Godinho, 6.10 / 10001902, Lydiane Elena Peretta, 6.90 / 10000234, Marcia Loredana Perdiz Reis, 6.50 / 10000017, Marcius Fernando Koenemann Franco, 6.30 / 10000207, Marco Aurelio de Moura Lima, 5.70 / 10000421, Marcos Antonio Moreira Fidelis, 6.50 / 10000572, Marcos Pires da Silva, 5.20 / 10001747, Marcus Vinicius Sousa de Azevedo, 6.90 / 10000635, Maria Andreza Franca Andrade, 7.10 / 10000242, Mariana Araujo Lopes, 4.10 / 10000087, Massashi Kochimizu, 6.20 / 10000027, Mateus Alberto Moura Prill, 4.80 / 10001946, Mateus Severiano da Costa, 7.50 / 10000187, Matheus Cerazi Sartori, 7.10 / 10000307, Micael da Silva Caldas, 7.70 / 10001840, Michele Moreira Garcia, 4.60 / 10000685, Mirly Rodrigues Martins, 5.50 / 10000310, Naceso Alves Soares Junior, 5.40 / 10001843, Natalia Talia Andrade de Oliveira, 5.80 / 10002062, Nathalia da Mota Dias, 6.80 / 10002128, Nathalia Gabrielle Lago da Silva, 5.00 / 10001974, Nicolas Muniz Araujo Costa Reino, 5.30 / 10001811, Osvaldo Resende Neto, 7.60 / 10000115, Paulo Andre Sa de Sousa, 5.80 / 10001797, Paulo Jose Leonesi Maluf, 7.40 / 10000033, Paulo Roberto Sampaio Coqueiro, 6.10 / 10000336, Paulo Sergio Oliveira de Sousa, 5.40 / 10002085, Pedro Henrique Vale Abdo, 7.70 / 10001905, Pedro Rocha Passos Filho, 6.60 / 10001916, Pedro Santana de Sousa, 7.30 / 10000494, Rachel Porfirio de Almeida, 6.50 / 10002122, Rafael Jose de Moraes, 7.20 / 10000349, Rafael Rodrigo da Silva Raposo, 7.40 / 10000718, Rafaela Gomes de Lemos, 4.50 / 10001973, Raiza Vasconcelos de Freitas, 4.60 / 10001748, Renan Marinello, 8.10 / 10001758, Renan Ribeiro Vieira, 7.40 / 10000031, Renato Antunes Teixeira, 6.50 / 10001764, Rene Gomes da Silva Junior, 6.80 / 10000271, Roberia Nayana Maduro Ribeiro, 5.60 / 10001818, Rodrigo Badan Betioli, 6.00 / 10000629, Rodrigo Elizeu de Souza, 5.70 / 10000004, Rodrigo Signori Grigolin, 6.50 / 10002133, Rosana Lacerda Coelho Fernandes, 4.70 / 10002014, Sadre Pantoja Alho, 6.20 / 10000173, Sebastiao Figueira Teixeira, 4.80 / 10000607, Silas Montiel Alves Lustosa Costa, 8.00 / 10000199, Silvana Soares Ribeiro Felker Andreis, 7.00 / 10002109, Simone Dutra Bayer, 7.90 / 10001770, Simone Silva Paz, 7.10 / 10000731, Sinntia da Silva Santos, 4.90 / 10002110, Thaisa Bernhardt Ribeiro, 6.60 / 10001861, Thales Bezerra Fernandes, 6.00 / 10001772, Thania Zelide da Silva Santos, 4.00 / 10002077, Thiago Aires Estrela, 7.40 / 10000224, Thiago Anselmo Guimaraes, 6.60 / 10001790, Thiago Cardoso Coutinho, 7.00 / 10001935, Thiago de Araujo Correa, 7.10 / 10000197, Thiago Felker Andreis, 7.00 / 10001891, Thyago Ribeiro Soares, 7.60 / 10000546, Tiago Euzebio Bezerra, 7.20 / 10000638, Tulio de Oliveira Dorinho, 6.80 / 10000009, Valdecy Alves dos Santos, 7.20 / 10000255, Valter Nogueira e Vasconcelos Neto, 6.80 / 10002112, Vilson Pedro Nery, 5.90 / 10000170, Vincenzo Papariello Junior, 8.20 / 10000545, Vinicius Marques Pinheiro Augusto, 7.00 / 10000219, Virginia Viana Arrais, 6.10 / 10002089, Vitor Pimentel de Oliveira, 8.40 / 10001915, Waldir Goncalves Legal Azambuja, 5.80 / 10002056, Walker Sales Silva Jacinto, 5.00.

1.1.1.1 Resultado final de **candidatos sub judice** na prova objetiva de seleção, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova objetiva de seleção.

10002165, Leonardo Damasceno Eller, 5.90 / 10002166, Vitor de Souza Vieira, 7.20.

1.1.1.2 Resultado final de **candidatos que solicitaram concorrer como pessoa com deficiência** na prova objetiva de seleção, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova objetiva de seleção.

10000008, Alexandre Alliprandino Medeiros, 7.20 / 10001816, Andreia Luzia Carvalho Mesquita Garcia Sobrinho, 6.40 / 10000239, Artur Silva de Aguiar, 7.70 / 10001966, Dalton Lemos Calheiros, 5.50 / 10000589, Eduardo Soares Lins de Carvalho, 6.60 / 10001876, Fabiano Santos Roussenq, 7.30 / 10000147, Frederico Meinberg Ceroy, 6.60 / 10000587, Gildean Cardoso de Andrade, 5.60 / 10001798, Helen Susane Machado de Miranda, 6.30 / 10000161, Hudson Luis Viana Bezerra, 6.20 / 10000238, Hugo Silva de Aguiar, 7.40 / 10000727, Igor Borher, 6.30 / 10000048, Jair Pinto Cordeiro Neto, 6.50 / 10001846, Kassiana Rene Gomes, 5.00 / 10000074, Lia Bartolomei Rubim de Glavina Reino Muniz, 7.40 / 10000234, Marcia Loredana Perdiz Reis, 6.50 / 10000187, Matheus Cerazi Sartori, 7.10 / 10001811, Osvaldo Resende Neto, 7.60 / 10001748, Renan Marinello, 8.10 / 10001764, Rene Gomes da Silva Junior, 6.80 / 10001818, Rodrigo Badan Betioli, 6.00 / 10002133, Rosana Lacerda Coelho Fernandes, 4.70 / 10000173, Sebastiao Figueira Teixeira, 4.80 / 10000607, Silas Montiel Alves Lustosa Costa, 8.00 / 10001861, Thales Bezerra Fernandes, 6.00 /

10000224, Thiago Anselmo Guimaraes, 6.60 / 10001790, Thiago Cardoso Coutinho, 7.00 / 10000170, Vincenzo Papariello Junior, 8.20 / 10001915, Waldir Goncalves Legal Azambuja, 5.80.

1.1.1.2.1 Resultado final de candidatos *sub judice* que solicitaram concorrer como pessoa com deficiência na prova objetiva de seleção, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova objetiva de seleção.

10002166, Vitor de Souza Vieira, 7.20.

1.1.1.3 Resultado final de candidatos que se autodeclararam negros na prova objetiva de seleção, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova objetiva de seleção.

10002058, Adao Ricardo de Freitas, 5.40 / 10001852, Alcemir de Oliveira Filho, 5.30 / 10000601, Alexsandro Aparecido Feitosa de Rezende, 6.80 / 10000011, Anderson Italo Pereira, 6.20 / 10000237, Antonia Vitoria Matias de Sousa, 6.40 / 10001813, Carlos Alberto Meira Filho, 7.00 / 10001792, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, 6.90 / 10001966, Dalton Lemos Calheiros, 5.50 / 10000106, Domingos Galvao de Melo, 6.20 / 10001793, Edi Severino de Sousa Junior, 4.90 / 10000641, Edson Guilherme Moreira Lima Freitas, 6.40 / 10000005, Edson Lima Correa, 6.10 / 10000589, Eduardo Soares Lins de Carvalho, 6.60 / 10001800, Elder Pereira Carneiro, 3.90 / 10000648, Gilberto Souza dos Santos, 7.00 / 10000161, Hudson Luis Viana Bezerra, 6.20 / 10000449, Joziel Silva Loureiro, 6.90 / 10000741, Junio Cesar de Oliveira Freitas, 6.20 / 10001846, Kassiana Rene Gomes, 5.00 / 10000591, Lucio Ricardo Queiroz Paes, 6.50 / 10000207, Marco Aurelio de Moura Lima, 5.70 / 10000421, Marcos Antonio Moreira Fidelis, 6.50 / 10000572, Marcos Pires da Silva, 5.20 / 10000027, Mateus Alberto Moura Prill, 4.80 / 10000310, Naceso Alves Soares Junior, 5.40 / 10001843, Natalia Talia Andrade de Oliveira, 5.80 / 10001974, Nicolas Muniz Araujo Costa Reino, 5.30 / 10000033, Paulo Roberto Sampaio Coqueiro, 6.10 / 10000336, Paulo Sergio Oliveira de Sousa, 5.40 / 10001916, Pedro Santana de Sousa, 7.30 / 10001973, Raiza Vasconcelos de Freitas, 4.60 / 10002014, Sadre Pantoja Alho, 6.20 / 10000199, Silvana Soares Ribeiro Felker Andreis, 7.00 / 10001770, Simone Silva Paz, 7.10 / 10000731, Sinntia da Silva Santos, 4.90 / 10001861, Thales Bezerra Fernandes, 6.00 / 10000224, Thiago Anselmo Guimaraes, 6.60 / 10001790, Thiago Cardoso Coutinho, 7.00 / 10001891, Thyago Ribeiro Soares, 7.60 / 10000009, Valdecy Alves dos Santos, 7.20 / 10000545, Vinicius Marques Pinheiro Augusto, 7.00.

1.1.2 REMOÇÃO

10000179, Artemiza dos Santos Selbach, 2.00 / 10000684, Mirly Rodrigues Martins, 4.10 / 10002142, Naiada Rodrigues Silva, 3.30 / 10000728, Nathalia Gabrielle Lago da Silva, 3.30.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA

2.1 Convocação para a prova escrita e prática, na seguinte ordem: modalidade de ingresso, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

2.1.1 PROVIMENTO

10000008, Alexandre Alliprandino Medeiros / 10000425, Alexandre Martins Kunrath / 10000567, Amanda Martins Rosa Andrade / 10000136, Andre Afonso de Moura Souza Cruz / 10001745, Antonio Augusto Souza Dias Junior / 10000239, Artur Silva de Aguiar / 10000029, Breno Jardim Silva / 10001813, Carlos Alberto Meira Filho / 10001792, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva / 10000125, Cesar Augusto Popinhak / 10000561, Clorisvaldo Rodrigues dos Santos / 10000628, Danilo Bezerra de Castro / 10000209, Debora Fernanda Ferreira / 10000250, Diego Prandino Alves / 10000051, Douglas Fernandes de Moura / 10000151, Erico Gomes de Souza / 10000334, Evandro Antunes Teixeira / 10000152, Fabiano Moraes de Oliveira / 10001876, Fabiano Santos Roussenq / 10002158, Fabio Amaral / 10000066, Felipe Augusto Rondon de Oliveira / 10000201, Flaviano Luiz Milagres Araujo / 10001947, Geraldo Uchoa de Amorim Junior / 10000648, Gilberto Souza dos Santos / 10000346, Guilherme Masaiti Hirata Yendo / 10000445, Helenilson Cunha Pontes / 10000015, Helio Fernandes da Silva Junior / 10000238, Hugo Silva de Aguiar / 10000449, Joziel Silva Loureiro / 10001744, Karoline Vasconcelos Arruda Andrade Silva / 10000074, Lia Bartolomei Rubim de Glavina Reino Muniz / 10001902, Lydiane Elena Peretta / 10001747, Marcus Vinicius Sousa de Azevedo / 10000635, Maria Andreza Franca Andrade / 10001946, Mateus Severiano da Costa / 10000187, Matheus Cerazi Sartori / 10000307, Micael da Silva Caldas / 10001811, Osvaldo Resende Neto / 10001797, Paulo Jose Leonesi Maluf / 10002085, Pedro Henrique Vale Abdo / 10001916, Pedro Santana de Sousa / 10002122, Rafael Jose de Moraes / 10000349, Rafael Rodrigo da Silva Raposo / 10001748, Renan Marinello / 10001758, Renan Ribeiro Vieira / 10000607, Silas Montiel Alves Lustosa Costa / 10000199,

Silvana Soares Ribeiro Felker Andreis / 10002109, Simone Dutra Bayer / 10001770, Simone Silva Paz / 10002077, Thiago Aires Estrela / 10001790, Thiago Cardoso Coutinho / 10001935, Thiago de Araujo Correa / 10000197, Thiago Felker Andreis / 10001891, Thyago Ribeiro Soares / 10000546, Tiago Euzebio Bezerra / 10000009, Valdecy Alves dos Santos / 10000170, Vincenzo Papariello Junior / 10000545, Vinicius Marques Pinheiro Augusto / 10002089, Vitor Pimentel de Oliveira.

2.1.1.1 Convocação de **candidatos *sub judice*** para a prova escrita e prática, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10002166, Vitor de Souza Vieira.

2.1.1.2 Convocação de **candidatos que solicitaram concorrer como pessoa com deficiência** para a prova escrita e prática, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000008, Alexandre Alliprandino Medeiros / 10001816, Andreia Luzia Carvalho Mesquita Garcia Sobrinho / 10000239, Artur Silva de Aguiar / 10001966, Dalton Lemos Calheiros / 10000589, Eduardo Soares Lins de Carvalho / 10001876, Fabiano Santos Roussenq / 10000147, Frederico Meinberg Ceroy / 10000587, Gildean Cardoso de Andrade / 10001798, Helen Susane Machado de Miranda / 10000161, Hudson Luis Viana Bezerra / 10000238, Hugo Silva de Aguiar / 10000727, Igor Borher / 10000048, Jair Pinto Cordeiro Neto / 10001846, Kassiana Rene Gomes / 10000074, Lia Bartolomei Rubim de Glavina Reino Muniz / 10000234, Marcia Loredana Perdiz Reis / 10000187, Matheus Cerazi Sartori / 10001811, Osvaldo Resende Neto / 10001748, Renan Marinello / 10001764, Rene Gomes da Silva Junior / 10001818, Rodrigo Badan Betioli / 10000607, Silas Montiel Alves Lustosa Costa / 10001861, Thales Bezerra Fernandes / 10000224, Thiago Anselmo Guimaraes / 10001790, Thiago Cardoso Coutinho / 10000170, Vincenzo Papariello Junior / 10001915, Waldir Goncalves Legal Azambuja.

2.1.1.3 Convocação de **candidatos *sub judice* que solicitaram concorrer como pessoa com deficiência** para a prova escrita e prática, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10002166, Vitor de Souza Vieira.

2.1.1.4 Convocação de **candidatos que se autodeclararam negros** para a prova escrita e prática, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10002058, Adao Ricardo de Freitas / 10001852, Alcemir de Oliveira Filho / 10000601, Alexsandro Aparecido Feitosa de Rezende / 10000011, Anderson Italo Pereira / 10000237, Antonia Vitoria Matias de Sousa / 10001813, Carlos Alberto Meira Filho / 10001792, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva / 10001966, Dalton Lemos Calheiros / 10000106, Domingos Galvao de Melo / 10000641, Edson Guilherme Moreira Lima Freitas / 10000005, Edson Lima Correa / 10000589, Eduardo Soares Lins de Carvalho / 10000648, Gilberto Souza dos Santos / 10000161, Hudson Luis Viana Bezerra / 10000449, Joziel Silva Loureiro / 10000741, Junio Cesar de Oliveira Freitas / 10001846, Kassiana Rene Gomes / 10000591, Lucio Ricardo Queiroz Paes / 10000207, Marco Aurelio de Moura Lima / 10000421, Marcos Antonio Moreira Fidelis / 10000572, Marcos Pires da Silva / 10000310, Naceso Alves Soares Junior / 10001843, Natalia Talia Andrade de Oliveira / 10001974, Nicolas Muniz Araujo Costa Reino / 10000033, Paulo Roberto Sampaio Coqueiro / 10000336, Paulo Sergio Oliveira de Sousa / 10001916, Pedro Santana de Sousa / 10002014, Sadre Pantoja Alho / 10000199, Silvana Soares Ribeiro Felker Andreis / 10001770, Simone Silva Paz / 10001861, Thales Bezerra Fernandes / 10000224, Thiago Anselmo Guimaraes / 10001790, Thiago Cardoso Coutinho / 10001891, Thyago Ribeiro Soares / 10000009, Valdecy Alves dos Santos / 10000545, Vinicius Marques Pinheiro Augusto.

2.1.2 REMOÇÃO

Não houve candidato convocado para prova escrita e prática.

3 DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

3.1 A aplicação da prova escrita e prática para **provimento**, no dia **22 de fevereiro de 2026**, seguirá o horário local, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	11 horas e 30 minutos
Fechamento dos portões	12 horas e 30 minutos
Início das provas	13 horas
Tempo de aplicação da prova	5 horas

3.2 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_rr_25, a partir do dia **13 de fevereiro de 2026**, para verificar o seu

local de realização da prova escrita e prática, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. **O candidato somente poderá realizar a prova no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.**

3.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da prova.

3.4 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

- a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);
- e) armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

3.4.1 O Cebraspe recomenda que, no dia de realização da prova, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 3.3 deste edital.

3.4.2 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

3.5 O candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens **9** e **17** do Edital nº 1 – TJRR Notários, de 7 de março de 2025, e alterações, e neste edital.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na prova objetiva de seleção estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de **19 de fevereiro de 2026**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_rr_25.

4.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

4.3 O edital de resultado provisório na prova escrita e prática será publicado no *Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Roraima* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_rr_25, na data provável de **24 de março de 2026**.

DES. LEONARDO CUPELLO

Presidente

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 11/02/2026

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO	
Nº DO TERMO	01/2026 – SEI Nº 0007740-78.2025.8.23.8000
OBJETO	Parcelamento do pagamento dos precatórios pelo Município de Boa Vista, que vencerão até 31 de dezembro de 2026, <u>no valor de R\$ 16.581.704,18 (dezesesseis milhões quinhentos e oitenta e um mil e setecentos e quatro reais e dezoito centavos).</u>
Compromissário	Município de Boa Vista
Prazo de vigência	31 de dezembro de 2026
Representante do Tribunal de Justiça	Juíza Auxiliar da Presidência LANA LEITÃO MARTINS
Representante do Município de Boa Vista	Prefeito Arthur Henrique Brandão Machado
DATA:	BOA VISTA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO	
Nº DO TERMO	02/2026 – SEI Nº 0007745-03.2025.8.23.8000
OBJETO	Parcelamento do pagamento dos precatórios pelo Município de Mucajaí, que vencerão até 31 de dezembro de 2026, <u>no valor de R\$ 1.900.727,31 (um milhão novecentos mil e setecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos).</u>
Compromissário	Município de Mucajaí
Prazo de vigência	31 de dezembro de 2026
Representante do Tribunal de Justiça	Juíza Auxiliar da Presidência LANA LEITÃO MARTINS
Representante do Município de Mucajaí	Prefeito Francisco Rufino De Souza
DATA:	BOA VISTA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO	
Nº DO TERMO	10/2026 – SEI Nº 0007752-92.2025.8.23.8000
OBJETO	Parcelamento do pagamento dos precatórios pelo Município de São Luiz do Anauá, que vencerão até 31 de dezembro de 2026, <u>no valor de R\$ 781.352,90 (setecentos e oitenta e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).</u>
Compromissário	Município de São Luiz do Anauá
Prazo de vigência	31 de dezembro de 2026
Representante do Tribunal de Justiça	Juíza Auxiliar da Presidência LANA LEITÃO MARTINS
Representante do Município de São Luiz do Anauá	Prefeito Elias Beschorner da Silva
DATA:	BOA VISTA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026

SECRETARIA-GERAL**Decisão - PR/SG/SG-GAB****Processo ADMINISTRATIVO n. 0012792-55.2025.8.23.8000**

Assunto: PERÍCIA - O objeto deste Edital consiste no credenciamento de profissionais (pessoa física e pessoal jurídica), científicas ou científicos (pessoas jurídicas) para atuarem como auxiliares da justiça nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o credenciamento de profissionais (pessoas física e jurídica), científicas (pessoas jurídicas) para atuarem como auxiliares da justiça nos feitos de jurisdição estadual para atuarem como tradutor simultâneo, tradutor juramentado, Administrador Judicial, Facilitador da Justiça Restaurativa, médico e farmacêutico pareceristas.

2. Vieram os autos para homologação dos pedidos de **credenciamento** acostados aos Eps. [2669137](#), [2669156](#) e [2669183](#).

3. A Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável aos pedidos, atestando o atendimento ao exigido nos itens 1 e 4 do Edital de Credenciamento n.º 01/2025, conforme Ata de Reunião (Ep. [2669188](#)).

4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2025 (Ep. [2354217](#)) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. [2669271](#)) para **credenciar**, no prazo previsto no Edital, **NAYRA JÚLIA PORTELA FERREIRA (EP. 2669137)**, para atuar como **Parecerista na área Farmácia - Generalista**, com atuação na comarca de Boa Vista, **KELSO CARTER KAMEDA CARNEIRO (EP. 2669156)**, para atuar como **Parecerista na área Médica - Clínico Geral, Medicina da Família e Comunidade**, com atuação nas comarcas de Boa Vista, Bonfim, Alto Alegre e Mucajaí e **ANTÔNIO JOSÉ SCHOLTZ GUZMAN (EP. 2669183)**, para atuar como **Tradutor Simultâneo - Idioma: Espanhol para o Português e vice-versa** com atuação na comarca de Boa Vista.

5. Publique-se e certifique-se.

6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.

7. À STI para acompanhamento.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 224 DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0001091-63.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **GIOVANNA ASSEN SAMPAIO DE SOUZA**, Assessora Técnica I, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 26/2 a 6/3/2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 225 DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor dos Processos n.º 0020464-17.2025.8.23.8000 e 0018933-90.2025.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **LAYLLA TUYRA MEDEIROS MONTEIRO DE MONTEIRO**, Assessora Jurídica, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 24 a 26/2/2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 226 - Conceder ao servidor **DANILO FERNANDES BATISTA**, Assessor Técnico II, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período 23 a 31/3/2026.

N.º 227 - Conceder à servidora **GIOVANNA ASSEN SAMPAIO DE SOUZA**, Assessora Técnica I, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos 19 a 20/3/2026 e de 24 a 30/8/2026.

N.º 228 - Conceder à servidora **LAYLLA TUYRA MEDEIROS MONTEIRO DE MONTEIRO**, Assessora Jurídica, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período 27/2 a 7/3/2026.

N.º 229 - Conceder à servidora **LUCIANA NUNES RAMALHO**, Assessora Técnica II, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos 19 a 20/2/2026 e de 6 a 12/4/2026.

N.º 230 - Conceder à servidora **NATASCHA BREVES SENA**, Assessora de Gabinete Administrativo, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos 9 a 16/3/2026 e de 23/11 a 2/12/2026.

N.º 231 - Conceder ao servidor **SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos 15 a 23/2/2026 e de 4 a 12/4/2026.

N.º 232 - Conceder à servidora **VALDIRA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA**, Coordenadora de Núcleo, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período 19 a 27/3/2026.

N.º 233 - Conceder afastamento em virtude de casamento da servidora **MELISSA MAXIMIANA OLIVEIRA SILVA**, Oficiala de Gabinete de Juiz, no período de 7 a 14/2/2026.

N.º 234 - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família à servidora **ALINE MELO LOPES JUNGES**, Técnica Judiciária, no período de 6 a 13/2/2025.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Expediente de 11/2/2026

PORTARIAS TJRR/SQV, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria TJRR/PR n. 415, de 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N. 051 Tornar sem efeito a Portaria SQV N.º 048, de 5/2/2026, que convalidou a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **SUENYA DOS REIS RESENDE RILKE**, Técnica Judiciária/Coordenadora da Assessoria Jurídica, no período de **26/1 a 1º/2/2026**.

N. 052 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **ELIANE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI OLIVEIRA**, Analista Judiciária – Direito, no dia **9/2/2026**.

N. 053 Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **KUSTER DAMASCENO MARQUES**, Técnico Judiciário – Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas, no período de **4 a 13/2/2026**.

N. 054 Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **REGINALDO ROSENDO**, Auxiliar Judiciário, no período de **5 a 11/2/2026**.

N. 055 Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **SUENYA DOS REIS RESENDE RILKE**, Técnica Judiciária/Coordenadora da Assessoria Jurídica, no período de **27/1 a 1º/2/2026**.

Janaine Voltolini

Secretária de Saúde e Qualidade de Vida

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 11/02/2026

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE: **ANTONIO ROQUE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, filho de Jorge Roque de Araújo e de Cecília Pereira do Nascimento, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0855102-54.2025.8.23.0010** - Ação de Divórcio, proposta por Rosimar Maria dos Santos Araújo em desfavor do citando; ficando também **INTIMADO** da Sentença que **DECRETOU O DIVÓRCIO** entre **ANTONIO ROQUE DE ARAÚJO** e **ROSIMAR MARIA DOS SANTOS ARAÚJO** para, querendo, apresentar recurso no prazo legal (15 dias).

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Jocilene Sousa Aquino (Diretora de Secretaria) de ordem da MMª. Juíza o assinou.

Jocilene Sousa Aquino
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **REGINA DA SILVA ASSUNÇÃO**, brasileira, casada, filha de Ivan Araújo Assunção e de Alcinda da Silva, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0837703-12.2025.8.23.0010** - Ação de Guarda, proposta por **Alcinda da Silva** em desfavor da citanda; cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de REVELIA E AINDA serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na Inicial.

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Jocilene Sousa Aquino (Diretora de Secretaria) de ordem da MMª. Juíza o assinou.

Jocilene Sousa Aquino
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE: **CLÁUDIA CARNEIRO DOS SANTOS**, brasileira, casada, filha de José Eduardo dos Santos e de Francisca Bezerra dos Santos, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0806573-04.2025.8.23.0010** - Ação de Divórcio, proposta por Marcos Carneiro da Conceição em desfavor da citanda; ficando também **INTIMADA** da Sentença que **DECRETOU O DIVÓRCIO** entre **MARCOS CARNEIRO DA CONCEIÇÃO** e **CLÁUDIA CARNEIRO DOS SANTOS** para, querendo, apresentar recurso no prazo legal (15 dias).

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Jocilene Sousa Aquino (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Jocilene Sousa Aquino
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **JOSÉ MARIA CASTRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, mecânico, filho de José Martins de Araújo e de Maria de Jesus de Castro Martins, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no **prazo de 03 dias**, nos autos do processo nº **0840826-52.2024.8.23.0010** – **Cumprimento de Sentença de Alimentos**, proposta por G.S.M., menor rep. p/ Girlene da Costa Silva, efetuar o pagamento do **débito alimentar** no valor de **R\$ 307,28 (trezentos e sete reais e vinte e oito centavos)**, referente aos meses de JULHO DE 2025, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetua-lo, **SOB PENA DE PRISÃO** nos termos do Art. 528 do NCPC. ADVERTINDO-O DE QUE o não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos dos §1º e §7º do art. 528 do NCPC.

Obs.: *O pagamento deverá ser feito mediante depósito na conta bancária do(a) genitora do(a) exequente, informada nos autos do processo.*

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **onze dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Jocilene Sousa Aquino (Diretora de Secretaria) de ordem da MMª. Juíza o assinou.

Jocilene Sousa Aquino
Diretora de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0842686-54.2025.8.23.0010** em que é requerente **CLEIDINETE SILVA** e requerido **WEVERSON DE SOUSA SILVA**, e MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Posto isso, acolho o pedido e decreto a interdição de **Weverson De Sousa Silva**, declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como seu curador **Cleidinete Silva**. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Limites da curatela: O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Jocilene Sousa Aquino (Diretora de Secretaria) de ordem da MMª. Juíza o assinou.

Jocilene Sousa Aquino
Diretora de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA MODIFICATIVA DE CURATELA COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Modificação de Curatela nº 0852254-94.2025.8.23.0010** em que é requerente **LUCIANA PEREIRA SILVA DE AGUIAR e DOUGLAS RAFAEL CAVALCANTE DA SILVA**, e que o MM. Juiz homologou o acordo para substituição de curatela do interditado FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Posto isso, homologo o acordo provisório contido no EP. 1, para que produza os efeitos jurídicos. Assim, resolvo o mérito, nos termos do artigo 487, III, “b”, CPC. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Jocilene Sousa Aquino (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Jocilene Sousa Aquino
Diretora de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0834024-04.2025.8.23.0010** em que é requerente **LILA MARIA MONTEIRO NOGUEIRA** e requerido **OSVALDO DA SILVA NOGUEIRA**, e MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Posto isso, acolho o pedido e decreto a interdição de **Oswaldo da Silva Nogueira**, declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como sua curadora **Lila Maria Monteiro Nogueira**. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Limites da curatela: O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do interditado devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Jocilene Sousa Aquino (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Jocilene Sousa Aquino
Diretora de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0800699-04.2026.8.23.0010** em que são requerentes **ESPEDITO RODRIGUES DA SILVA** e **ANTONIA RODRIGUES BARBOSA** e requerido **ANDRÉ SANCHEZ DA SILVA**, e MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. No EP. 1.1, as partes juntaram um acordo acerca da inclusão da mais uma curadora, Sra ANTONIA RODRIGUES BARBOSA, para também exercer a curatela do interditado ANDRE SANCHEZ DA SILVA. O Membro do MP emitiu parecer pela homologação do acordo (EP. 14.1). Vieram os autos conclusos. É o relato necessário. Decido. Conforme se depreende da composição trazida a Juízo, as partes acordaram acerca da inclusão de outro curador especial ANDRE SANCHEZ DA SILVA ao curatelado. As partes estão bem representadas e o acordo preserva suficientemente os direitos e interesses do interditado envolvido, razão pela qual não vejo óbice à sua homologação. Posto isso, homologo o acordo contido no EP. 1.1, para que produza os efeitos jurídicos. Assim, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do CPC. Ressalto que a Sra. ANTONIA RODRIGUES BARBOSA, curadora nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (à) interdito (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem condenação em honorários advocatícios, em virtude da ausência de litigiosidade. Sem custas. Certifique a Serventia, de imediato, o trânsito em julgado, haja vista que o acordo é ato incompatível com a vontade de recorrer, daí decorrendo a preclusão lógica processual (CPC, parágrafo único, art. 1.000). Int. Cumpra-se. Boa Vista/RR, data constante no sistema. **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** Magistrada (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI) Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Jocilene Sousa Aquino (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Jocilene Sousa Aquino
Diretora de Secretaria

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 11/02/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **JEFFERSON CAVALCANTE e SABRINA ANDRADE MARTINS**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, divorciado, professor, com 41 anos de idade, natural de Mossoró-RN, nascido aos dois dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e oitenta e quatro, residente e domiciliado na Rua Soldado-Polícia Militar Arineu Ferreira Lima, nº 1122, bairro Caranã, Boa Vista-RR, filho de **FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE e VERONICA PRAEIRO**.

Que ela é: brasileira, solteira, professora, com 31 anos de idade, natural de Coelho Neto-MA, nascida aos quatorze dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, residente e domiciliada na Rua Soldado-Polícia Militar Arineu Ferreira Lima, nº 1122, bairro Caranã, Boa Vista-RR, filha de **RAIMUNDO NONATO JARDILINO DA SILVA MARTINS e CELMA ANDRADE MARTINS**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 11 de fevereiro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **FERNANDA LEAL DE MELO e FRANCINELZA PRESTES DO NASCIMENTO**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteira, consultora de vendas, com 26 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, residente e domiciliado na Rua Abel Camurca Neto, nº 1851, bairro Monte Cristo, Boa Vista-RR, filho de **LUIZ CAVALCANTE MELO e BISMENIA XAVIER LEAL**.

Que ela é: brasileira, solteira, autônoma, com 25 anos de idade, natural de Caracaraí-RR, nascida aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil, residente e domiciliada na Rua Abel Camurca Neto, nº 1851, bairro Monte Cristo, Boa Vista-RR, filha de **FRANCISCO CARLOS ALVES DO NASCIMENTO e ZENEIDE PRESTES MONTEIRO**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 11 de fevereiro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **GENIVALDO PEREIRA DA SILVA e MARILDA DA SILVA MARIANO**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, autônomo, com 49 anos de idade, natural de Santarém-PA, nascido aos dezoito dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e setenta e seis, residente e domiciliado na Rua Cometa, nº 931, bairro Raiar do Sol, Boa Vista-RR, filho de **ANIZIO ARAUJO DA SILVA e MARIA ROSA PEREIRA DA SILVA**.

Que ela é: brasileira, divorciada, cabeleireira, com 63 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida ao primeiro dia do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e dois, residente e domiciliada na Rua Cometa, nº 931, bairro Raiar do Sol, Boa Vista-RR, filha de **JOÃO MARIANO e DIVA CAROLINA DA SILVA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 11 de fevereiro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**EDITAL Nº 42/2026**

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da empresa CENTENÁRIO PARK SPE LTDA, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1274, Sala E, Bairro Centro, CEP 69301-130, nesta cidade de Boa Vista – RR, CNPJ nº 54.769.038/0001-52, endereço eletrônico: não declarado, representada por seu administrador ANSELMO MARTINEZ ALONSO, CPF nº 076.XXX.XXX-04, conforme Contrato Social datado em 12.04.2024, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Roraima, sob o nº 14200188188, em 17.04.2024, acordante ao disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 925, de 28 de novembro de 2006, foi ingressado nesta serventia requerimento datado de 10 de dezembro de 2025, acompanhado de Planta Geral, Plantas Individuais das Quadras, Memoriais Descritivos, Certidão de Aprovação de Loteamento nº 139, expedida em 15 de setembro de 2025, pela Prefeitura de Boa Vista – RR, mencionando: Autorização Prévia nº 00044/2025, expedida pela SMMA; Parecer Técnico nº 076/2025 – exarado pelo DFE/SMO, de acordo com o projeto; Memorando nº 51500 exarado pela SMSP/SUIP, com diretrizes para implantação de rede de iluminação pública; Parecer Técnico nº 087/2025 – exarado pela COPEFAL/EMHUR, com manifestação favorável à aprovação do projeto de loteamento; Parecer nº 321/2025 – exarado pela PROJUR/EMHUR – opinando pelo deferimento da aprovação do projeto, e Reunião Ordinária nº 881 – CIM, o qual concluiu pelo deferimento da aprovação; bem como os demais documentos exigíveis para o registro do parcelamento de solo urbano modalidade Loteamento, cujo empreendimento denomina-se “LOTEAMENTO CENTENÁRIO PARK”, situado no Bairro Centenário, Zona 07, nesta cidade de Boa Vista – RR, composto por 02 (duas) Quadras, com 37 (trinta e sete) lotes de terras urbanas residenciais, 01 (uma) Área Institucional e 01 (uma) Área Verde, abrangendo a área total de 17.975,00m², incluindo 5.112,50m² referente ao sistema viário, oriundo do Lote de terras urbano nº 380, da Quadra nº 543, situado à Rua João Dantas, s/nº, CEP nº 69.312-533, Bairro Centenário, Zona 07, nesta cidade de Boa Vista-RR, com Inscrição Imobiliária nº 01.07.543.0380.001.0, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua João Dantas, medindo 15,00 metros; Fundos com o lote nº 1860 e parte dos lotes nºs 1820 e 1900 da Quadra nº 14, medindo 90,00 metros; Lado Direito com os lotes nºs 354, 369 e Cemitério Campo da Saudade, medindo 25,00 mais 14,00 mais 11,00 mais 265,00 metros e Lado Esquerdo com a Rua Constância Monteiro Guedes e lotes nºs 027, 038, 049, 061, 073, 085, 097, 109, 121, 133, 145, 157, 169, 181, 193, 205, 217, 229, 241, 253, 265, 328 e 340, medindo 25,00 mais 25,00 mais 250,00 mais 25,00 mais 15,00 metros, ou seja, a área total de 17.975,00m², devidamente registrado na Matrícula nº 95655, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada à Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis desta capital, situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação do presente Edital com croqui do loteamento em anexo, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, num jornal de circulação diária e no Diário de Justiça Eletrônico desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10.02.2026).

WILLIAM SILVA SOARES
Escrevente Autorizado
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 42/2026ANEXO I: CROQUI DO LOTEAMENTO CENTENÁRIO PARK

